

Lei nº 521/92-GR

Dispõe sobre a criação de uma Pensão Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica criando uma Pensão Especial, que se concede a Senhora Gerolmina Maria do Carmo Ribeiro, viúva, pelos relevantes serviços prestados pelo seu pai, Luiz Gonzaga da Silva, ex-Vereador deste Município.

Art. 2º - A Pensão de que trata o artigo 1º será de  $1\frac{1}{2}$  salários mínimos vigentes no país.

Art. 3º - Em face do falecimento da beneficiária acima citada, a referida pensão passará para sua filha Maria de Natanael Ribeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Novembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Mipibu, em 27 de Novembro de 1992.

(aa) Jamilson Ferreira - Prefeito

(aa) Maria Rêta de Cássia A. Ferreira - Secret. Administrativa